Memorando 3.009/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/06/2022 às 09:43:23

Setores (CC):

GAB, SMA-LC, SMECE-CULT

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

SENHOR PREFEITO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência,

solicitar autorização para efetuarmos abertura de edital para:

1. a) Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.
2. b) Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.
3. c) contratação de Maestro para Banda Municipal.

Atenciosamente,

OBS: foi arquivado o mem. 2.965, por incluir o terceiro item.

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Anexos:

Autorizacao.pdf
ENDRIANE_ORC_AMENTO_CORAL_VIOLA_O.pdf
FLAVIO_ORC_AMENTO_CORAL_VIOLA_O.pdf
Orcamento_Regencia_Banda_Municipal_Edson_Piaia.pdf
Orcamento_Regencia_Banda_Municipal_Endriane.pdf
Orcamento_Regencia_Banda_Municipal_Tenda_de_Davi.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_LICITACAO_PROFESSOR_DE_VIOLAO_CORAL_INFANTIL_E_MAESTRO.docx

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

TERMO_DE_REFERENCIA_LICITACAO_PROFESSOR_DE_VIOLAO_CORAL_INFANTIL_E_MAESTRO.pdf
WELLINGTON_ORC_AMENTO_CORAL_VIOLA_O.pdf

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE VIOLÃO, CANTO CORAL INFANTIL E MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviços de Música (Violão, Canto Coral Infantil e Maestro) do Departamento de Cultura no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

CONFORME SOLICITADO, ENVIAMOS ORÇAMENTO DE VALORES PARA OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	142,87	7.857,85
02	150	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado	142,87	21.430,50

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

RAZÃO SOCIAL: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - Paraná
(46) 9 9983-0567 E-mail: endrianedagostini25@gmail.com

			pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
TOTAL GERAL:				**R$ 29.288,35**	

Orçamento válido por 120 dias.

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

30.887.272/0001-16

Endriane D'Agostini

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 Chopinzinho - PR

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

Flávio Rocha Dalmazo
CNPJ: 21.130.755/0001-80
Comunidade Barra do Bugrinho, S/n. Casa
Zona Rural, Chopinzinho-Pr
Cep:85.560-000 TEL: (46)9920-0075

CONFORME SOLICITADO, ENVIAMOS ORÇAMENTO DE VALORES PARA OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	144,42	7.943,10
02	150	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado	144,42	21.663,00

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

Flávio Rocha Dalmazo
CNPJ: 21.130.755/0001-80
Comunidade Barra do Bugrinho, S/n. Casa
Zona Rural, Chopinzinho-Pr
Cep:85.560-000 TEL: (46)9920-0075

			pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
TOTAL GERAL:				**R$ 29.606,10**	

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

Flávio Rocha Dalmazo
CNPJ: 21.130.755/0001-80

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

Orçamento Aulas de Música e Regência

EDSON PIAIA – PRODUÇÕES DE EVENTOS
SHABACK PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 04.855.106/0001-28
Rua Fagundes Varela, 120 Alvorada – Pato Branco - PR
Fone: 46 3225 6104 - Whatsapp: 46 99905 8966
shabackproducoes@gmail.com

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Senhoria, orçamento para a contratação de profissionais para prestação de serviços de regência para a Banda Municipal de Chopinzinho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações da Banda Municipal de Chopinzinho.** 2 horas semanais, nas quintas feiras - das 19 às 21h - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas.	R$ 382,00	R$ 3.056,00

Pato Branco, 09 de junho de 2022

SHABACK PRODUÇÕES
Edson Piaia
CNPJ: 04.855.106/0001-28

Edson Piaia – Produções de Eventos

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

ENDRIANEDAGOSTINI01264564961
CNPJ 30.887. 272/0001-16
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85.560-000 Chopinzinho - PR
46 99983-0567 - endrianedagostini25@gmail.com

ORÇAMENTO

O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Cultura, solicita de Vossa Senhoria, orçamento para os itens abaixo, para abertura de edital de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE Hora/Aula	VALOR TOTAL
2	Contratação de professor de música, comprovadamente capacitado para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho; 2 horas semanais, das 19 às 21h, na Casa de Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local.	R$ 372,10	R$ 2.976,80

Chopinzinho, 10 de Junho de 2022

30.887.272/0001-16

Endriane D'Agostini
Diretora

ENDRIANE D'AGOSTINI
01264564961
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11
EMPRESA/NOME: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, 4140
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CHOPINZINHO/PR
FONES: (46) 99902-3617 | (46) 99971-8122
E-MAIL: tendamusical@outlook.com
CONTATO: Nayana Correa Ferreira Silva

PROFESSOR DE BANDA/ORQUESTRA					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Hora/Aula	Preço Total mensal
1.	Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho sendo 2 horas semanais das19h as 21h, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertorio a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais.	08	Hora/ aula	R$ 370,00	R$ 2.960,00
Total R$ dois mil novecentos e sessenta reais					

Empresa
Proprietário

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME
Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 09 de junho de 2022.

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA AZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou	144,10	7.925,50

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

			partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	144,10	25.938,00
03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor	374,70	41.217,00

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

			estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.		
TOTAL GERAL:				**R$ 75.253,50**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

realizado.

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia, do profissional indicado, conforme solicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

9. DO VALOR

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

Chopinzinho, 13 de junho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

CONFORME SOLICITADO, ENVIAMOS ORÇAMENTO DE VALORES PARA OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	144,99	7.974,45
02	150	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na	144,99	21.748,50

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50
46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

			Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
TOTAL GERAL:					**R$ 29.722,95**

Chopinzinho, 16 de maio de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

Assinado por 3 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356 e informe o código 2790-E2E1-A668-6356

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2790-E2E1-A668-6356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 13/06/2022 09:45:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/06/2022 14:45:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/06/2022 17:24:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2790-E2E1-A668-6356

Memorando 1- 3.009/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 13/06/2022 às 09:51:17

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Prezado Rodrigo:

OBS: Informamos que o mem. 2.965/2022, foi arquivado por ter incluído o item maestro para Banda Municipal.

Solicitamos dotação orçamentária para processo licitatório para a contratação de professor de musica para violão, canto coral infantil e Prof. Mastro para Banda, no valor de R$ 75.253,50 (Setenta e Cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AEB-DB9A-F93B-DB31 e informe o código 0AEB-DB9A-F93B-DB31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AEB-DB9A-F93B-DB31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 13/06/2022 09:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AEB-DB9A-F93B-DB31

Memorando 2- 3.009/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/06/2022 às 11:15:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_AULAS_DE_MUSICA_MAESTRO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C141-C7E1-2970-9490 e informe o código C141-C7E1-2970-9490

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICA PARA VIOLÃO, CANTO CORAL INFANTIL E PROF. MASTRO PARA BANDA.

VALOR R$75.253,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C141-C7E1-2970-9490 e informe o código C141-C7E1-2970-9490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C141-C7E1-2970-9490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/06/2022 11:15:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/06/2022 15:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C141-C7E1-2970-9490

Memorando 3- 3.009/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

Data: 13/06/2022 às 14:46:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Fica autorizado o prosseguimento do presente memorando.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B9A-9D9B-8E23-573B e informe o código 3B9A-9D9B-8E23-573B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B9A-9D9B-8E23-573B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/06/2022 14:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B9A-9D9B-8E23-573B

Memorando 4- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C André M.

Data: 14/06/2022 às 10:39:07

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 5- 3.009/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2022 às 14:45:54

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Professor de música e Maestro.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

_

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCB-0F26-2E28-4834 e informe o código 4BCB-0F26-2E28-4834

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BCB-0F26-2E28-4834

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/06/2022 14:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BCB-0F26-2E28-4834

Memorando 6- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/06/2022 às 15:49:02

Encaminho para Autorização do Prefeito.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 7- 3.009/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 07:26:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Fica autorizado o prosseguimento do processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9081-D97C-B5DA-7CB4 e informe o código 9081-D97C-B5DA-7CB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9081-D97C-B5DA-7CB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 07:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9081-D97C-B5DA-7CB4

Memorando 8- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/06/2022 às 14:30:46

Encaminho Modelo de Autorização do Edital.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.855/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 9- 3.009/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 16:37:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Segue anexo autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Memorando_Eletronico_3009_2022_Pregao.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-EFD5-ED08-2F64 e informe o código CA93-EFD5-ED08-2F64

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.009/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-EFD5-ED08-2F64 e informe o código CA93-EFD5-ED08-2F64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA93-EFD5-ED08-2F64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 16:37:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA93-EFD5-ED08-2F64

Memorando 10- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/07/2022 às 14:07:19

Senhor prefeito, analisando as informações contidas no termo de referência, a Administração, não pretende adotar o sistema de registro de preços nesta aquisição.

Após a confirmação desta informação junto às secretarias solicitantes, favor retificar a autorização do Edital, para que possa ser dado prosseguimento ao processo.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 11- 3.009/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 16:31:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_Edital_3009_2022_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D30-A7D6-0808-1E06 e informe o código 1D30-A7D6-0808-1E06

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.009/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de julho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D30-A7D6-0808-1E06 e informe o código 1D30-A7D6-0808-1E06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D30-A7D6-0808-1E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 16:32:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D30-A7D6-0808-1E06

Memorando 12- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/07/2022 às 15:20:50

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ R$ 75.253,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Exigências de qualificação técnica para o item 01:
9.9.5.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.5.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência do Coral Infantil.
9.9.5.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.5.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.6 – Exigências de qualificação técnica para o item 02:
9.9.6.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.6.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irá ministrar aulas de violão.
9.9.6.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.6.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por

escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.7 – Exigências de qualificação técnica para o item 03:
9.9.7.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.7.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência da Banda Municipal.
9.9.7.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.7.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei,

para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
10.3.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel,**

3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
16.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

16.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
16.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
16.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
16.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
16.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

16.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
16.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
16.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
16.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
16.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.10. OFICINA DE VIOLÃO
16.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

16.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
16.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
16.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 75.253,50 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
18.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
21.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.
21.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos

canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio	144,10	7.925,50

			ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	144,10	25.938,00

03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.	374,70	41.217,00
TOTAL GERAL:				**R$ 75.253,50**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de

empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura

(desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de

licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou

ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura

ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia, do profissional indicado, conforme solicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou

cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

9. DO VALOR

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

Chopinzinho, 13 de junho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
2.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
2.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
2.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
2.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.10. OFICINA DE VIOLÃO
2.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
2.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
2.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 75.253,50 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 13- 3.009/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 08/07/2022 às 08:15:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B49-02AA-074F-50E3 e informe o código 2B49-02AA-074F-50E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B49-02AA-074F-50E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/07/2022 08:18:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B49-02AA-074F-50E3

Memorando 14- 3.009/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2022 às 16:59:33

Setores (CC):

PGM, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Anexar os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Maria Antonia Schizzi - PGM realizar a conferência da documentação.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_contratacao_de_servicos_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3009/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3009/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de serviços de maestro para coral infantil, instrutor de violão e maestro para a banda municipal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de serviços de maestro para coral infantil, instrutor de violão e maestro para a banda municipal.**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3009/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de serviços de maestro para coral infantil, instrutor de violão e maestro para a banda municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: revisar os valores constantes no termo de referência, tendo em vista a divergência com os valores orçados (adotar como parâmetro o menor valor encontrado nos orçamentos).

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atualizar as minutas de acordo a alteração dos valores do termo de referência;

Recomendação 2: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55 e informe o código 3986-F0D6-AE11-8D55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3986-F0D6-AE11-8D55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 08/07/2022 17:09:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3986-F0D6-AE11-8D55

Memorando 15- 3.009/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 11/07/2022 às 09:43:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Segue termo de referencia corrigido conforme recomendação do Parecer jurídico do Despacho 14.

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PROFESSOR_DE_VIOLAO_CORAL_INF_BANDA_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs	142,87	7.857,85

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

			ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	142,87	21.430,50
03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18	370,00	40.700,00

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

			apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.		
TOTAL GERAL:				**R$ 69.988,35**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:
3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical,

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia, do profissional indicado, conforme solicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

9. DO VALOR

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01 e 02 (um e dois) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

Chopinzinho, 11 de Julho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E e informe o código A1BB-8ADE-9EF9-012E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1BB-8ADE-9EF9-012E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/07/2022 09:48:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 11/07/2022 17:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1BB-8ADE-9EF9-012E

Memorando 16- 3.009/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 13/07/2022 às 10:30:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PROFESSOR_DE_VIOLAO_CORAL_INF_BANDA_CORRIGIDO.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_PROFESSOR_DE_VIOLAO_CORAL_INF_BANDA_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e asapresentações do Coral Infantil deChopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 decada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs	142,87	7.857,85

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

			ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	142,87	25.716,60
03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18	370,00	40.700,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

			apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestroficará encarregado dos arranjos do grupo.É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.		
TOTAL GERAL:				**R$ 74.274,45**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuemfortemente para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:
3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia, do profissional indicado, conformesolicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

9. DO VALOR

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01 e 02 (um e dois) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Fabiana Brum De Carli, CPF: 038.701.089-08, servidora municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

Chopinzinho, 11 de Julho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8 e informe o código D31B-05B3-6AF0-87C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D31B-05B3-6AF0-87C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 13:51:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D31B-05B3-6AF0-87C8

Memorando 17- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 11:05:52

Decreto da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_82_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf
EDITAL_PE_82_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **28 de julho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Exigências de qualificação técnica para o item 01:
9.9.5.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.5.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência do Coral Infantil.
9.9.5.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.5.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.6 – Exigências de qualificação técnica para o item 02:
9.9.6.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.6.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irá ministrar aulas de violão.
9.9.6.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.6.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por

escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.7 – Exigências de qualificação técnica para o item 03:
9.9.7.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.7.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência da Banda Municipal.
9.9.7.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.7.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei,

para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
10.3.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel,**

3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
16.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

16.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
16.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
16.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
16.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
16.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

16.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
16.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
16.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
16.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
16.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.10. OFICINA DE VIOLÃO
16.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

16.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
16.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
16.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 74.274,45 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
18.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
21.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.
21.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos

canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 13 de julho de 2022.

DANIEL ZANESCO
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia	142,87	7.857,85

			e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da	142,87	25.716,60

			realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.	370,00	40.700,00
TOTAL GERAL:				**R$ 74.274,45**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o

desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e

apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos.

Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional

deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado

em Musicoterapia, do profissional indicado, conforme solicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

9. DO VALOR

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
2.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
2.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
2.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
2.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.10. OFICINA DE VIOLÃO
2.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
2.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

2.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
2.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 74.274,45 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 18- 3.009/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 11:06:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

EDITAL PE 82-2022 - PE - SERVIÇOS DE MAESTRO E INSTRUTOR DE VIOLÃO

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_82_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf
EDITAL_PE_82_2022_PE_SERVICOS_DE_MAESTRO_E_INSTRUTOR_DE_VIOLAO.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Daniel Zanesco, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM** , para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **28 de julho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre-

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

ço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.9.5 – Exigências de qualificação técnica para o item 01:
9.9.5.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.5.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência do Coral Infantil.
9.9.5.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.5.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos. Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.6 – Exigências de qualificação técnica para o item 02:
9.9.6.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.6.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irá ministrar aulas de violão.
9.9.6.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.6.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

9.9.7 – Exigências de qualificação técnica para o item 03:
9.9.7.1 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
9.9.7.2 - Declaração, expedida pela proponente, indicando o(s) profissional(is) que irão atuar na Regência da Banda Municipal.
9.9.7.2.1 – A declaração que se refere o item 9.9.7.2 deverá estar acompanhada de comprovação de graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei,

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
10.3.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel,**

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
16.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

16.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
16.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
16.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
16.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.
16.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

16.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
16.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
16.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
16.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
16.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.10. OFICINA DE VIOLÃO
16.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

16.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

16.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
16.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
16.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
16.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
16.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
16.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
16.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
16.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 74.274,45 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
18.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
18.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
21.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
21.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
21.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.
21.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 13 de julho de 2022.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

DANIEL ZANESCO
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia	142,87	7.857,85

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

			e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da	142,87	25.716,60

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

			realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
03	110		**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.	370,00	40.700,00
TOTAL GERAL:				**R$ 74.274,45**	

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura têm trazido aos seus munícipes atividades culturais, acreditando que estas contribuem fortemente para o

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e alegre, além de despertar nos participantes habilidades e talentos que, aprimoram o desenvolvimento pessoal.

Com base neste propósito, apresenta-se aqui a necessidade de contratação de empresa(as) que disponham de profissional(is) especializado(as) para coordenar os ensaios do CORAL INFANTIL de Chopinzinho, bem como a contratação de Instrutor para aulas de VIOLÃO e ainda a contratação de um(a) MASTRO(ina), para coordenar os ensaios da Banda Municipal.

O projeto de aulas de violão vêm sendo ofertado pelo município há vários anos, sendo que mesmo com 2 turmas de 12 alunos na casa de cultura, ainda temos uma lista de espera de cerca de 50 pessoas, anualmente. Por este motivo aumentamos a oferta para 3 horas semanais, sendo que desta forma, acredita-se que venha a ser suprida a demanda por procura do curso.

O Coral Infantil vêm sendo oferecido a nossas crianças, como uma forma de trabalhar a técnica vocal, ajudando a desenvolver nelas o gosto pela música e pelo bom repertório musical. Nosso município é reconhecido por ter bons músicos e este projeto ajuda a descobrir novos talentos.

A Banda Municipal após ter ficado mais de 10 anos parada, teve através de um levante de parte de ex-membros e também de pessoas que almejam se desenvolver musicalmente na área dos instrumentos de sopro, a idéia de um recomeço. O grupo iniciou ensaios e solicita a administração que consiga um maestro(ina) para que venhamos a desenvolver novamente uma Banda em nosso município.

Estes projetos recebem grande apoio da população, que aprecia a participação deste tipo de música, instrumental e vocal em cerimônias e festas municipais.

3. DA FORMA DE ATUAÇÃO

Para tornar possível a execução destes trabalhos, estabeleceu-se critérios para que as empresas que se candidatem a realizá-los possuam reputação, conhecimento e objetivos claros no desenvolvimento do trabalho, os quais estão descritos nas especificações técnicas do próprio termo, sendo elas:

3.1. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

3.1.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.1.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

3.1.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.1.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.

3.1.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.1.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.1.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.

3.1.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.2. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.2.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.2.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para coordenar os ensaios do Coral Infantil, com Graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. No caso de se mostrar necessário, se uma pessoa não conseguir realizar os trabalhos necessários, a empresa deverá apresentar um segundo profissional, para que os ensaios sejam mais produtivos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

Os honorários deste segundo profissional serão custeados pela contratada. Para garantir um serviço de qualidade, a habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior na área de música. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por um ou mais Corais, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

3.3. OFICINA DE VIOLÃO

3.3.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.3.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.3.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.3.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.3.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.3.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

3.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.4.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.4.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.4.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional capacitado para ministrar aulas de violão, com graduação em: Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por escola de música, igreja, associação ou ong, tendo atuado pelo menos 2 anos como instrutor.

Frisa-se que todos os requisitos para investidura no cargo são necessários para se garantir a contratação de um profissional que possa realizar a prestação de serviço com eficácia, bem como ter-se a garantia de que os alunos terão a melhor experiência e aprendizado possíveis.

Considerando a importância da proposta para a formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, através da democratização do ensino da música instrumental e/ou cantada, para a integração social da comunidade através de apresentações a serem realizadas pelos grupos em diferentes contextos, solicitamos parecer para processo licitatório, na modalidade que couber, para contratação de empresas especializadas em música que forneçam profisionais capacitados para ministrar aulas de violão e para coordenação dos ensaios do Coral Infantil de Chopinzinho.

3.5 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL

3.5.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

3.5.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

3.5.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.

3.5.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

3.5.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.

3.5.6 - **Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo,** prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.

3.5.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

3.6 EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATADA

3.6.1 - Para que o aproveitamento dos alunos seja o mais adequado possível se faz necessário constar na licitação as seguintes exigências para as empresas participantes:

3.6.2 - A contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.6.3 - Indicação pela empresa de no mínimo um profissional para Regência da Banda Municipal, com Graduação em Licenciatura em Música, Bacharelado em Música ou Bacharelado em Musicoterapia. A habilitação do profissional deve ser comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso. No caso de licenciatura, será indispensável a comprovação de que o profissional tenha feito estágio na área, ou já tenha sido contratado por algum município da região, por pelo menos dois anos, como maestro de Banda.

3.6.4 - Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

4. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

4.1 - **Disponibilizar** apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

4.2 - **Participar** do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

4.3 - **Caso seja necessário,** realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

4.4 - **Acompanhar as apresentações do grupo**, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

4.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

4.6 - **Providenciar a folha de frequência** dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

4.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Considerar-se-ão essenciais para a comprovação da habilitação para o desenvolvimento das atividades do presente Termo:

5.1.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme solicitado a cada item.

5.1.2 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso que comprove a graduação em Licenciatura em Música, Produção Musical, Bacharelado em Música ou Bacharelado

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

em Musicoterapia, do profissional indicado, conforme solicitado a cada item.

5.2 - Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo servidor.

5.3 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato,

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

9. DO VALOR

9.1. Informa-se que a consulta de preços referente aos itens 01, 02 e 03 (um, dois e três) do presente termo foi realizada pelo servidor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

10.2 Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

10.3 Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura.

10.4 Como substituta do fiscal a Senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.
2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.
2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.
2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.
2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.
2.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) nome do grupo;
b) período (dia/mês/ano);
c) horário do ensaio;
d) descrição da atividade desenvolvida.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL
2.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
2.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
2.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
2.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.10. OFICINA DE VIOLÃO
2.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
2.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

2.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
2.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 74.274,45 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ZANESCO e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556 e informe o código DC92-FDD3-91DE-1556

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC92-FDD3-91DE-1556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 11:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/07/2022 11:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC92-FDD3-91DE-1556

Memorando 19- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/07/2022 às 09:45:24

Segue anexo Decreto 244-2022;

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Memorando 20- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/07/2022 às 09:46:21

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP_2_.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE_2_.pdf
Aviso_DIOEMS_2_.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 82-2022 - PE - SERVIÇOS DE MAESTRO E INSTRUTOR DE VIOLÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23DAEF9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2022. Edição 2561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.272, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Revoga os Decretos nºs. 9.058, de 27 de outubro de 2021; 9.065, de 28 de outubro de 2021, 9.084, de 28 de outubro de 2021, os quais declararam de utilidade pública imóveis destinados à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando as justificativas contidas no Memorando nº 6.404, de 8 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I – Decreto nº 9.058, de 27 de outubro de 2021;
II – Decreto nº 9.065, de 28 de outubro de 2021; e
III – Decreto nº 9.084, de 28 de outubro de 2021;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 699

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o contido no Memorando nº 6.473, de 8 de julho de 2022, do Departamento de Tecnologia da Informação do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão da Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
I - André Fernando Hass;
II - Carlos Henrique Bazzi;
III - Eduardo Mello Amorim;
IV - Elizandra Kovalski Nunes da Silva;
V - Juliane Cichelero;
VI - Julli Rebonatto;
VII - Kerla Patrícia Pagnoncelli Muller;
VIII - Liciane Cristina Puttkamer;
IX - Luciane Haracinco Novach;
X - Regiane Cordeiro Szymkoviak;
XI - Rodrigo Miguel Koprovski;
XII - Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira;
XIII - Simone Cristina Tedesco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO
termo publicado originalmente no Diário do Sudoeste, Edição Nº 8181 de 13 de julho de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~54/2022~~
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ~~54/2022~~**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
Leia-se:
Modalidade da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2022**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 13 de Julho de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Uma nova história
GESTÃO 2021/2024

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

Objeto: **Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços**.

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2022 foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, e que após abertos os envelopes nº 01, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelo representante presente, onde a comissão de licitação encerrou a sessão para melhor analise dos documentos, e no dia 05 (cinco) de julho de 2022, foi publicado a decisão de habilitação das empresas participantes, e foram notificadas por e-mail para apresentarem os seus recursos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da decisão, conforme o item 10.1 do edital.

Considerando que depois de decorridos os prazos concedidos na decisão e como nenhuma empresa apresentou recursos.

NOTIFICA-SE as empresas participantes da sessão da ata nº 1568/2022: **Mettaeng Construtora de Obras Eireli**, **JG Derivados de Cimento Ltda Me**, **C.E. Gnoatto Perin Eireli Epp**, **Verticalle Serviços de Engenharia Ltda**, e **PF Engenharia Ltda,** que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 15 (quinze) de julho de 2022 às 10h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 13 (treze) de julho de 2022.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

UMA NOVA HISTÓRIA PARA ITAPEJARA-D'OESTE
CNPJ: 76.995.430/0001-52
Av. Manoel Ribas, 620 Itapejara D'Oeste - Paraná 85580-000
(46) 3526-8300
adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2947/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LAIANE LUCI TUSSI DA SILVA – ME, CNPJ/MF sob o nº **11.166.960/0001 – 42**, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, bem como de vias e espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste- PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2021**, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 06 (seis) meses, passando de 06 (seis) de julho de 2022, para 06 (seis) de janeiro de 2023, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, sendo que a empresa se propõe a manter as mesmas condições do contrato inicial, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 3° Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 3° Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 1° Semestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.953	**12/07/2022**	Nomeia Cargo em Comissão

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 93/2022 – Dispensa de Licitação nº 36/2022 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Objeto: locação da sede da amovi - associação dos motoristas vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a rodovia BR 373 km 306, trevo s/n na cidade de coronel vivida-pr, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do município de coronel vivida. Valor total: R$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, conforme contrato. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2022
Processo Licitatório nº 126/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rodovia BR 373 Km 306, Trevo s/n na cidade de Coronel Vivida-PR, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida. LOCADOR: AMOVI - Associação do Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, pelo valor total de R$ 42.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN/SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 126.207,00. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná.
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE BAIXA Nº 001/2022

Conforme verificação, a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazimento de Bens, Portaria nº 165/2022.

Autoriza o Setor de Patrimônio a dar baixa de bens inservíveis conforme relação em anexo.

Sendo o que apresenta para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimento.

Clevelândia, 11 de Julho de 2022.

Comissão:

ADRIANA GUSTMANN
Presidente da Comissão

JONAS SANTOS DE PAULA
Membro

ADRIELI C. DUGLAS WINTER
Membro

ROSICLEIA RAMOS
Membro

CLAUDIMIR LUIZ TRETO
Membro

JAIR NOGUEIRA DE SOUZA
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2022
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
018/2022	São Bernardino/SC	001/2022

Data de Assinatura	13/07/2022
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022
Processo Licitatório Nº 34/2022 **– HOMOLOGADO EM: 12/07/2022.**
VIGÊNCIA: **de 13/07/2022 à 02/05/2023**.
DETENTORA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 22/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor branca, **lata de 18 litros.**	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00
2	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor amarela, **lata de 18 litros**.	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa – 802.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 – *(Processo Licitatório 74/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 12/07/2022, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2022, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e de ornamentação natalina,** incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **SILVANE VENZON 03513214979 – MEI,** com o CNPJ nº 12.956.237/0001-20**,** conforme itens e descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Prestação de Serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de enfeites natalinos, conforme segue:** • **2.500 bolas natalinas**, remoção do tecido e classificação por tamanho; • **46 estrelas em ferro pequena**, remoção das mangueiras; • **02 estruturas em ferro portal**, remoção das mangueiras; • **08 estruturas em ferro estrela grande**, remoção das mangueiras; • **02 pinheiros em ferro decorados com mangueira (frente igreja)**, remoção das mangueiras; • **16 estruturas em ferro com pontas estrelas**, remoção das mangueiras; • **01 estrutura túnel de passagem**, remoção das mangueiras e cordão de leds; • **32 anjos em ferro**, remoção das mangueiras; • **30 pinheiros grandes**, remoção das mangueiras; • **16 pinheiros altos com estrelas na ponta**, remoção das mangueiras; • **75 pinheiros, médios e grandes**, remoção de decoração e cordões de leds, classificação por tipo de enfeite, limpeza dos enfeites para posterior instalação; • **20 pinheiros médios e grandes,** remoção do festão aramado; • **Remoção da decoração em torno da Casinha do Papai Noel;** • **Limpeza de todos os pinheiros e estruturas em ferro, anteriormente descritos, deixando prontos para posteriormente receberem nova decoração.**	1	UNID.	16.500,00	16.490,00
02	• Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; • Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; • Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas;	1	UNID.	39.950,00	39.940,00
	• Decoração de Bolas natalinas em isopor, incluindo a colocação do tecido, pintura com tinta e glitter; • A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de serviços; • Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município				
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 56.430,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 56.430,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 – Registro de Preços nº 36/2022
Processo Licitatório 73/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manta asfáltica para instalação em prédios público, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **AMAN MANTA ASFALTICA LTDA - EPP,** com o CNPJ Nº 11.285.223/0001-6, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens e Serviços:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.**	m²	4.000	54,50	218.000,00
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack, cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para Cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio. **MARCA PROPRIA.**	m²	4.000	59,50	238.000,00
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento No Crack Cor a ser definida pela Administração (qualquer cor) (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para cobertura tipo telha cerâmico, qualquer modelo. **MARCA PROPRIA.**	m²	3.500	59,50	208.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 664.250,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 664.250,00
(Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONIMS
RETIFICAÇÃO: **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório** – Processo 141/2022: Publicado em 21 de junho de 2022 – página B4, Edição nº 8165 – **Diário do Sudoeste.** Retifica-se: a quantidade de atendimentos do fornecedor e valor unitário: R&E Clinica de Fisioterapia Especializada
a) Onde se lê: Quantidade: 12,000
Leia-se: Quantidade: 3.840
b) Onde se lê: Vl. Unitário: 6.400,000
Leia-se: Vl Unitário: 20,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Mal. Cândido Rondon, 1011 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 82/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 74.274,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod393200

Memorando 21- 3.009/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 16:53:03

Documentação de Habilitação e Proposta empresa Wellington Justino de Souza

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Anexo_III.pdf
ANEXO_IV.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_VII.pdf
ATESTADOS_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
CCMEI_CERTIFICADO.pdf
Certidao_Distribuicao_Falencia_ou_concordata.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos__ESTADUAL.pdf
Certidao_regularidade_Fazenda_Federal.pdf
Certidao_Regularidae_FGTS.pdf
CNDT_Certidao_Regularidade_Ministerio_Trabalho.pdf
CNPJ_COMPROVANTE.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf
Declaracao_Item_2.pdf
Declarac_807_a_771_o_Item_I.pdf
DIPLOMA_ENSINO_SUPERIOR_MUSICA.pdf
HISTORICO_WELLINGTON.pdf
nivel1Credenciamento_3_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3_.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_3_.pdf
Proposta_ajustada.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_ITEM_1.pdf
Proposta_Item_II.pdf
PROPOSTA_lote_I.pdf
Proposta_Lote_II(1).pdf
Proposta_Lote_II.pdf
PROPOSTA_lote_I_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa. **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945** com sede na **RUA BARÃO DE CERRO AZUL nº 34 CORONEL VIVIDA - PR,** C.N.P.J. nº **11.884.268/0001-50** DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida 26 de julho de 2022

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ***WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945*** com sede na **RUA BARÃO DO CERRO AZUL nº 34**, C.N.P.J. nº **11.884.268/0001-50** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur- no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Vivida 26 de julho de 2022

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, CNPJ nº **11.884.268/0001-50**, com sede na **RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 34, CORONEL VIVIDA-PR** através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MEI-MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Coronel Vivida 26 de julho de 2022

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG: 9.170.581-8
CPF:046.139.219-45

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/0001-50**, com sede à RUA **BARÃO DO CERRO AZUL**, nº **34**, no Município **CORONEL VIVIDA**, Estado **PARANÁ**, neste ato representada pelo Sr(a)**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **9.170.581-6**. e inscrito(a) no CPF sob nº **046.139.219-45 DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_PREGÃO ELETRÔNICO nº___82/2022 __, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 26 de Julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50
46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Coronel Vivida , 26 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº11.884.268/0001-50, *estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 34, Centro, Coronel Vivida-PR, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-60*, através do Contrato 344/2017 no período de agosto de 2017 a março de 2020, e detém qualificação técnica para executar serviços de musicalização e coro infantojuvenil.

Registramos que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2020.

Graciélli Demartini
Dep. de Cultura de Chopinzinho
Portaria 125/2019

Graciélli Demartini
Diretora do Departamento de Cultura

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo 1182714ADAA00000002205200
Consulte esse selo em http://ncusyunarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **GRACIELLI DEMARTINI** Dou fé Emol. R$4,19(VRC 21,73), Funrejus R$1,05, Selo R$0,80, FUNDEP R$0,21, ISSQN R$0,21. Total R$6,46
Chopinzinho-PR, 21 de dezembro de 2020 - 17:07:37h
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Escola Rural Municipal Mário Bettega

Educação Infantil e EnsinoFundamental

Autorização de Funcionamento Res. 2503/82 de 06/09/82

E-mail: escolamario@chopinzinho.pr.gov.br

Linha Santa Inês–Fone/Fax (46) 8832-3862/8407-2485–CEP 85.560-000–Chopinzinho – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, que a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, inscrita no CNPJ sob o **nº11.884.268/0001-50**, estabelecida na **Avenida Generoso Marques, 568- Centro , na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, leciona desde 07 agosto de 2017 em nossa Escola, atendendo os alunos do ensino fundamental, 3º, 4º e 5º ano, com aulas de instrumentos de Percussão que compõem a Fanfarra e Melódicos, assim como Lira, Flauta, teclado e Violão.

A empresa acima identificada, através de seu proprietário,tem executado os Serviços acima, uma vez por semana, passando da margem de 150 horas já desde o inicio de seu contrato. Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro projeto semelhante, voltado para o ensino de música.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

Chopinzinho 19 de julho de 2018.

TABELIONATO FERRI

Fernanda Richetti

-Diretora-

Fernanda Richetti

Fernanda Richetti
Portaria nº 096/2017
Diretora

Selo mjPIw.AojzM.IQDjE, Controle: eG657.KaVGU
Consulte esse selo em pdf.tjpr.jus.br/consulta-selo/pc.do
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de FERNANDA RICHETTI Dou fé
Emolumentos R$4.19 (VRC 21.78) Selo Funarpen R$0.80 Funcrimis R$1.05
FADEP R$0.20 ISS R$0.21 Total= R$6.45
Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2018 - 09:03:40h
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, que a empresa WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, inscrita no CNPJ sob o nº 11.884.268/0001-50, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 568 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, executou serviços para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida o qual regia a orquestra de violão e vozes, conforme abaixo discriminado:

a) prestação de serviços para reger a orquestra de violão e vozes, com carga horaria de 04 (quatro) horas aulas semanais, executados nas terças e quintas feiras, com carga horária de 02 (duas) horas diárias, realizados no Centro Cultural.

Os serviços acima foram objeto do seguinte contrato:

Contrato nº	Data início	Data encerramento	Prazo de execução	Objeto
66/2014	01/04/2014	31/03/2015	12 meses	Prestação de serviços para reger a Orquestra de Violão e Vozes, com carga horária de 04 (quatro) horas aulas semanais.

A empresa acima identificada, através de seu quadro de funcionários, possui experiência na realização dos serviços acima relacionados, atuando neste ramo a mais de 06 (seis) anos.

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2016

TABELIONATO KESSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56 – Praça Angelo Mezzomo, s/n
Coronel Vivida - PR

Alexsandro P. Silva

ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura

Alexsandro Pedroso da Silva
Diretor Dpto. Cultura
D.5726/15 de 13/02/2015

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº P1Dv6.gD4kD.yBmN3, Controle: MLnqi.ldoS Consulte em http //funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA**, **do que dou fé**. *0002* 723260* Coronel Vivida-Parana 17 de maio de 2016.

Em Test da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO
Fernando Andrey Kes
Escr. Juramentado
CORONEL VIVIDA - PAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, que a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945,** inscrita no CNPJ sob o **nº11.884.268/0001-50**, estabelecida na **Avenida Generoso Marques, 568- Centro , na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, executou serviços para Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, através de seu proprietário, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, inscrito no Rg sob numero: 9.170.581-8 SSP-PR e CPF: 046.139.219-45, o qual foi instrutor de Violão e Canto, para crianças de 08 a 14 anos, junto ao CRAS-SCFV,deste município, compreendendo os anos de 2014, 2015 e 2016, conforme abaixo discriminado:

*Profissional habilitado para ministrar aulas de Violão e Canto para o Programa Pro-Vida, com turmas de 12 a 15 alunos com idade de 08 a 14 anos.

Os serviços acima foram objeto dos seguintes contratos:

Contrato nº	Data de assinatura do Contrato:	Prazo de vigência:
056/2014	31/03/2014	18 meses
040/2015	02/03/2015	20 meses

A empresa acima identificada, através de seu proprietário, executou e cumpriu os contratos acima. Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro projeto semelhante, voltado para o ensino de música.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

Saudade do Iguaçu 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU.
CNPJ 95.585.477/0001-92 RUA FREI VITO BERSSHEID S/N.

Tabelionato Perera

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Berscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: cartoriorejanes@hotmail.com
PR

SELO: sUPEZ.DLvGW.xUbRt-CONTROLE: a9z8Y.omRFV
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira (s) assinatura(s): FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS, do que dou fé.

Em testemunho da verdade.
Saudade do Iguaçu-PR, 03 de abril de 2017
REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA Tabeliã Cartório do Registro Civil Rua Frei Vito Berscheid, 709 Saudade do Iguaçu-PR

Fabiane G. Martimianos
Fabiane Grigoletto Martimianos
- Assistente Social CRESS/PR 9564
-Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

Eu, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, RG nº4.132.806-1 PR, CPF nº 680.828.949-20, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 154, apartamento 101, venho por meio desta, declarar para os devidos fins e a quem possa interessar, que Wellington Justino de Souza, RG nº 9.170.581-8, CPF nº 046.139.219-45, prestou serviços como instrutor de violão e voz junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PROJOVEM) no ano de 2014.

Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro estabelecimento de mesma categoria.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento de Promoção Humana

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº o55tc.90hY5.Z2sKW, Controle: 9RVZQ.HKYS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA**, do que dou fé. 0002 467980 Coronel Vivida-Paraná, 19 de fevereiro de 2015
Em Test° da Verdade
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO.

Eu, Alexsandro Pedroso da Silva, RG nº 124919665, CPF nº168350298-11, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pandolfo nº47, Centro, venho por meio desta declarar, para os devidos fins e a quem possa interessar, que Wellington Justino de Souza, RG nº 9 170 581 8, CPF nº 046 139 219-45, prestou serviços como instrutor de Violão e Voz junto ao Centro Cultural Benedito Rakowski no ano de 2014.

Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro estabelecimento de mesma categoria.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2015.

TABELIONATO KESSLER

Alexsandro P. Silva

ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA.
Diretor Dpto de Cultura.

Alexsandro Pedroso da Silva
Diretor Dpto. Cultura
D. [illegible] de 02/01/2013

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº e55tc.9u9E5.HDDN3, Controle: MWwqi.ldBS Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA**, do que dou fé. "0002" "45562" Coronel Vivida-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ESCOLA DE MÚSICA

Betel

Registro OMB 13.561 – AEMP Nº 228

Coronel Vivida, 25 de março de 2014.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que o Sr. **Wellington Justino de Souza**, **RG 9.170.581-8 CPF 046.139.219-45** faz parte do nosso corpo docente de professores desde 2008, respondendo pela área didática de violão, guitarra e contra-baixo, mostrando capacitação, empenho e dedicação no ensino musical para crianças, jovens e adultos.

Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro estabelecimento de ensino musical.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

TABELIONATO KESSLER

Alberto César Afonso
Rg 4.679.149-5/Pr
Diretor

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº bY1Qc.93xhh.re6cJ. Controle: g4Doy.a1dS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO CESAR AFONSO**, do que dou fé. "0002" 409973". Coronel Vivida-Parana, 25 de março de 2014.
Em Test° da Verdade
Marli Marinholde Melo - escr.jurtda

TABELIONATO KESSLER
Esct. Juramentada
PARANÁ - EL VIVIDA

Coronel Vivida – 3232-2181

Pato Branco – 3225-2457

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

CPF
046.139.219-45

CNPJ
11.884.268/0001-50

Data de Abertura
03/05/2010

Nome Empresarial
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Nome Fantasia
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/05/2010

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85550-000	RUA BARAO DO CERRO AZUL	34	CASA CASA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/05/2010	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 4 de Julho de 2022

ANA MARIA DE SIQUEIRA
Distribuidor

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 636
85550-000 - Coronel Vivida PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 3778 /2022

CONTRIBUINTE: 540000004930
NOME.....: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ/CPF....: 11.884.268/0001-50
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 568 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 26 de Julho de 2022.
Válida até: 24/10/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/3778
Código de autenticidade da certidão: 795079919795079

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027373088-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.884.268/0001-50**
Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/07/2022 20:44:05)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:32 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.
Código de controle da certidão: **2BC0.CA13.C56C.44C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.884.268/0001-50
Razão Social: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 379 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072101133696024051

Informação obtida em 26/07/2022 20:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Certidão nº: 23741156/2022
Expedição: 26/07/2022, às 20:39:55
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.884.268/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.884.268/0001-50 **MATRIZ**		**03/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO CERRO AZUL	**34**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WELLINGTONJS1984@GMAIL.COM	**(46) 9937-8414**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **20:41:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.884.268/0001-50**	DUNS®:	**939754218**
Razão Social:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****		
Nome Fantasia:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/10/2022**
FGTS	Validade:	**31/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/01/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na rua **Barão do Cerro Azul 34, Coronel Vivida-Pr** inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/001-50**, neste ato representada por Wellington Justino de Souza, Proprietário, **RG.9.170.581-8**, CPF **04613921945**, declara que o profissional que irá atuar na coordenação das aulas de violão referente ao **Item II**, será de responsabilidade de **Wellington Justino de Souza**, acima subscrito.

Coronel Vivida 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na rua **Barão do Cerro Azul 34, Coronel Vivida-Pr** inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/001-50**, neste ato representada por Wellington Justino de Souza, Proprietário, **RG.9.170.581-8**, CPF **04613921945**, declara que o profissional que irá atuar na coordenação das aulas, ensaios e apresentações do Coral Infantil Municipal referente ao **Item I**, será de responsabilidade de **Wellington Justino de Souza**, acima subscrito.

Coronel Vivida 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

Claretiano

Claretiano
CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Claretiano - Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Música (Licenciatura) na data de 22/12/2020 e a colação de grau na data de 26/01/2021, confere o Título de Licenciado a

Wellington Justino de Souza

portador da Cédula de Identidade nº 9.170.581 8 SESP/PR, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de abril de 1984, natural de Curitiba, Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatais, 7 de maio de 2021.

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9 - Secretária Geral

W J Souza
Diplomado

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva
R.G. 9.442.672 - Reitor

CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO

claretiano.edu.br/diploma

Ação Educacional Claretiana - CNPJ 44.943.835/0001-50

Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020
(D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção I, pág. 33)

Música (Licenciatura)

Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 32048
Livro nº 002, Folha 32048
Processo nº 2021/01
de acordo com o disposto no § 2º do artigo 99 do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2017.
Batatais, 8 de setembro de 2021.

Daiana Nara Fernandes
R.G. 34.589.280-X
Supervisora de Registro de Diplomas

Claretiano - Centro Universitário
Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020 - (D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 33)

Claretiano
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Claretiano 50 ANOS

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Wellington Justino de Souza** RA: **8055061** CPF: **046.139.219-45** RG: **9.170.581 8 SESP/PR**

Nacionalidade: **Brasileira** Naturalidade: **Curitiba/PR** Nascimento: **13/04/1984**

Ensino Médio

Estabelecimento: **Colégio Estadual Arnaldo Busato**

Município: **Coronel Vivida** Estado: **PR** Ano de Conclusão: **2001**

Forma de Ingresso: **Processo Seletivo** Data: **01/2018**

Local: **Claretiano - Centro Universitário**

Curso: **Música (Licenciatura)**

Renovado o Reconhecimento pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 - publicada no D.O.U. de 28/12/2018, seção I, pág. 134

ANO	DISCIPLINA	C.H.	NOTA	SF
1º Semestre				
2018/01	Canto Coral e Técnica Vocal Professor(a) Mestre Mariana Galon da Silva	90	7.75	AP
2018/01	Instrumento Musicalizador - Percussão e Cantigas Professor(a) Mestre Mariana Barbosa Ament	90	6.38	AP
2018/01	Estética para a Educação Musical Professor(a) Especialista Sara Cecilia Cesca	60	8.15	AP
2018/01	Antropologia, Ética e Cultura Professor(a) Doutor Everton Luis Sanches	60	7.25	AP
2º Semestre				
2018/02	Fundamentos da Educação Professor(a) Doutor Maria Cecilia de Oliveira Adao	90	9.20	AP
2018/02	Cultura Digital e Tecnologias para Educação Musical Professor(a) Doutor Susana Ester Kruger Dissenha	60	8.13	AP
2018/02	Comunicação e Linguagem Professor(a) Doutor Amanda Cristina Martins Raiz	60	8.38	AP
2018/02	Percepção, Notação e Linguagem Musical Professor(a) Mestre Lilian Sobreira Gonçalves	90	8.70	AP
3º Semestre				
2019/01	Políticas da Educação Básica Professor(a) Doutor Wagner Montanhini	60	6.63	AP
2019/01	Psicologia da Educação Professor(a) Doutor Lilian Paula Degobbi Bergamo	60	8.63	AP
2019/01	Percepção e Estruturação Musical Professor(a) Mestre Lilian Sobreira Gonçalves	90	7.73	AP

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Wellington Justino de Souza** RA: **8055061** CPF: **046.139.219-45** RG: **9.170.581 8 SESP/PR**

Nacionalidade: **Brasileira** Naturalidade: **Curitiba/PR** Nascimento: **13/04/1984**

2019/01	Didática e Metodologia do Ensino da Música Professor(a) Doutor Susana Ester Kruger Dissenha	90	7.19	AP
4º Semestre				
2019/02	Fundamentos da Harmonia Professor(a) Mestre Wilson Dittrich Filho	90	8.63	AP
2019/02	Metodologia da Pesquisa Científica Professor(a) Mestre Rafael Menari Archanjo	60	6.50	AP
2019/02	História e Crítica Musical: da Antiguidade ao Barroco Professor(a) Mestre Mariana Galon da Silva	90	6.88	AP
5º Semestre				
2020/01	Fundamentos da Educação Inclusiva Professor(a) Doutor Ana Maria Tassinari	60	7.83	AP
2020/01	Instrumento Musicalizador - Flauta Doce Professor(a) Especialista Marialba Matos de Castro	60	9.39	AP
2020/01	História e Crítica Musical: do Classicismo à Música Contemporânea Professor(a) Mestre Mariana Galon da Silva	90	8.48	AP
2020/01	Harmonia e Análise Musical Professor(a) Especialista Adriano Justino Moreira	90	8.38	AP
6º Semestre				
2020/02	Composição e Arranjos Pedagógicos Professor(a) Especialista Marialba Matos de Castro	90	9.03	AP
2020/02	Estágio Curricular Supervisionado	400	-	AP
2020/02	Língua Brasileira de Sinais Professor(a) Mestre Aparecida Helena Ferreira Hachimine	60	7.90	AP
2020/02	História e Crítica Musical: Música Brasileira Professor(a) Mestre Mariana Galon da Silva	90	8.88	AP
Optativas				
2019/02	Instrumento Musicalizador - Violão Professor(a) Mestre Mariana Barbosa Ament	60	8.38	AP
2020/02	Práticas Musicais Pedagógicas Professor(a) Doutor Juliane Raniro Hehl	60	8.63	AP
2020/02	Prática	400	-	AP

Claretiano - Centro Universitário
Recredenciado pela Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2020 - (D.O.U. de 27 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 33)

Claretiano
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Claretiano 50 ANOS

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Wellington Justino de Souza** RA: **8055061** CPF: **046.139.219-45** RG: **9.170.581 8 SESP/PR**

Nacionalidade: **Brasileira** Naturalidade: **Curitiba/PR** Nascimento: **13/04/1984**

2020/02	Atividades Acadêmico-científico-culturais	200	-	AP

Total da Carga Horária 2800

Legenda: SF= Situação Final => AP=Aprovado / RP=Reprovado / CS=Cursando / AC=A Cursar

Dispensado de realização do ENADE no ano de 2018, em razão do calendário do ciclo avaliativo, conforme Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31/08/2018, art. 58, §2º, I.

Dispensado de realização do ENADE no ano de 2020, em razão do calendário do ciclo avaliativo, conforme Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31/08/2018, art. 58, §2º, I.

Data de Conclusão: **22/12/2020** Data de Colação: **26/01/2021** Data de Expedição do Diploma: **07/05/2021**

Batatais, 7 de maio de 2021.

Lea Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9
Secretária Geral

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/05/2010**
CNAE Primário: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**

CNAE Secundário 1: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 2: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 3: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 4: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 5: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 6: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

Dados para Contato

CEP: **85.550-000**
Endereço: **RUA BARAO DO CERRO AZUL, 34 - CASA CASA - CENTRO**
Município / UF: **Coronel Vivida / Paraná**
Telefone: **(46) 99378414**
E-mail: **wellingtonjs1984@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **046.139.219-45**
Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**046.139.219-45**
Nome:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**
E-mail:	**wellingtonjs1984@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Serviços

15113 - Treinamento - Área Artística

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.884.268/0001-50**	DUNS®:	**939754218**
Razão Social:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****		
Nome Fantasia:	**WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**31/10/2022**
Código de Controle:	**5309CC5836EA4856**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**31/07/2022**
Código de Controle:	**2022070200018145917161**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**16/01/2023**
Código de Controle:	**230727662022**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/11/2022**
Código de Controle: **027156773-04**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/10/2022**
Código de Controle: **767737720767737**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CLARETIANO- CENTRO UNIVERSITÁRIO-SP	**32048**	-

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.884.268/0001-50** DUNS®: **939754218**
Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ***.139.219-****
Nome Fantasia: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **05/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **04/10/2022**
Código de Controle: **Não consta**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na rua **Barão do Cerro Azul 34, Coronel Vivida-Pr** inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/001-50**, neste ato representada por Wellington Justino de Souza, Proprietário, **RG.9.170.581-8**, CPF **04613921945**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	**140,00**	**25.200,00**
			VALOR TOTAL - R$		**25.200,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: **Bradesco.**
Agencia:**5706** CC: **0200649-9**
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na rua **Barão do Cerro Azul 34, Coronel Vivida-Pr** inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/001-50**, neste ato representada por Wellington Justino de Souza, Proprietário, **RG.9.170.581-8**, CPF **04613921945**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil deChopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos,sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leiturade partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura deBocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos domunicípio. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50 por cento delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso delicenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da administração Municipal.	**138,00**	**7.590,00**
			VALOR TOTAL - R$		**7.590,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: **Bradesco.**
Agencia:**5706** CC: **0200649-9**
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na rua **Barão do Cerro Azul 34, Coronel Vivida-Pr** inscrita no CNPJ sob nº**11.884.268/001-50**, neste ato representada por Wellington Justino de Souza, Proprietário, **RG.9.170.581-8**, CPF **04613921945**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	**140,00**	**25.200,00**
			VALOR TOTAL - R$		**25.200,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias corridos**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921915
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: **Bradesco.**
Agencia:**5706** CC: **0200649-9**
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na RUA **BARÃO DO CERRO AZUL Nº34, CORONEL VIVIDA-PR** , inscrita no CNPJ sob nº **11.884.268/0001-50**, neste ato representada por **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, cargo PROPRIETÁRIO, **RG: 9.170.581-8**, CPF: **046.139.219-45**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a)Escala Maior; b)Acorde Maior e Menor; c)Básico sobre Teoria Musical para leiturade partituras simples. d)Registros vocais, vibrato, postura deBocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos domunicípio. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso delicenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	**142,00**	**7.810,00**
VALOR TOTAL - R$					**7.810,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: Bradesco.
Agencia:5706 CC: 0200649-9
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na RUA **BARÃO DO CERRO AZUL Nº34, CORONEL VIVIDA-PR** , inscrita no CNPJ sob nº **11.884.268/0001-50**, neste ato representada por **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, cargo PROPRIETÁRIO, **RG: 9.170.581-8**, CPF: **046.139.219-45**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a)Notas do braço do instrumento; b)Escalas Maiores e Menores; c)Campo Harmônico Maior; d)Básico sobre Teoria Musical para leiturade partituras simples. e)Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f)Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superiorna área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	**142,80**	**25.704,00**
VALOR TOTAL - R$					**25.704,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
0461392
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: **Bradesco.**
Agencia:**5706** CC: **0200649-9**
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921...
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na RUA **BARÃO DO CERRO AZUL Nº34, CORONEL VIVIDA-PR** , inscrita no CNPJ sob nº **11.884.268/0001-50**, neste ato representada por **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, cargo PROPRIETÁRIO, **RG: 9.170.581-8**, CPF: **046.139.219-45**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a)Notas do braço do instrumento; b)Escalas Maiores e Menores; c)Campo Harmônico Maior; d)Básico sobre Teoria Musical para leiturade partituras simples. e)Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f)Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superiorna área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	142,80	25.704,00
VALOR TOTAL - R$					**25.704,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
0461392
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: **Bradesco.**
Agencia:**5706** CC: **0200649-9**
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921...
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, estabelecida na RUA **BARÃO DO CERRO AZUL Nº34, CORONEL VIVIDA-PR** , inscrita no CNPJ sob nº **11.884.268/0001-50**, neste ato representada por **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, cargo PROPRIETÁRIO, **RG: 9.170.581-8**, CPF: **046.139.219-45**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº82/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	55	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a)Escala Maior; b)Acorde Maior e Menor; c)Básico sobre Teoria Musical para leiturade partituras simples. d)Registros vocais, vibrato, postura deBocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos domunicípio. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso delicenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.	**142,00**	**7.810,00**
VALOR TOTAL - R$					**7.810,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50 46 - 99937-8414
Rua Barão do Cerro Azul, 34 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Conta para Depósito: Bradesco.
Agencia:5706 CC: 0200649-9
Wellington Justino de Souza 04613921945

Chopinzinho 28 de julho de 2022.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921...
CNPJ: 11.884.268/0001-50

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11884268000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 11:37:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**
CNPJ: **11.884.268/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 3.009/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 16:54:55

Documentos de Habilitação da Empresa Edson Piaia Eventos e Produções

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Capacidade_Tecnica.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf
Estadual.pdf
ITEM10_REGULARIDADE_NO_MINISTERIO_DO_TRABALHO.pdf
ITEM11_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
ITEM12_DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_COMO_ME.pdf
ITEM14_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_2.pdf
ITEM15_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_3.pdf
ITEM16_DECLARACAO_DE_INDICACAO_DO_PROFISSIONAL.pdf
ITEM17_DIPLOMA_DO_PROFISSIONAL_INDICADO.pdf
ITEM1_HABILITACAO_JURIDICA.pdf
ITEM1_PROPOSTA_COMERCIAL_1_.pdf
ITEM2_1.PDF
ITEM3_PROVA_DE_INSCRICAO_CNPJ.pdf
ITEM4_1.PDF
ITEM6_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_MUNICIPAL.pdf
ITEM7_CONSULTA_DE_REGULARIDADE_DO_EMPREGADOR__FGTS_.pdf
ITEM8_CERTIDAO__CNDT_.pdf
ITEM9_1.PDF
nivel1Credenciamento_2_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_2_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_2_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_2_.pdf
Proposta_Ajustada_Chopinzinho_Edson_Piaia.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CHOPINZINHO

Fone: (46) 3242-1795

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.: 04.855.106/0001-28 e I.E. nº.: ISENTO,** com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, **PRESTA SEUS SERVIÇOS COM AULAS DE MÚSICA** para **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.: 80.870.215/0001-00, com sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 4715 – Centro - CEP nº.: 85560-000 – Chopinzinho – Paraná, REGÊNCIA DE FANFARRA, CORAL ADULTO E INFANTIL, BANDA DE SOPRO (METAIS E MADEIRAS) E FORMAÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO, BEM COMO AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E OUTROS INSTRUMENTOS DE BASE E PERCUSSÃO, com período superior a **5 (CINCO ANOS)** de MINISTRAÇÃO DE AULAS.

Confirmamos que o fornecimento e os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade e com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente,

Chopinzinho – Paraná, 25 de Julho de 2022.

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CHOPINZINHO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.855.106/0001-28**	DUNS®:	**897534157**
Razão Social:	**EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**		
Nome Fantasia:	**SHABACK PRODUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/05/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/11/2022**
FGTS		Validade:	**14/08/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**23/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026820400-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.855.106/0001-28**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa EDSON PIAIA – PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 - Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco - Paraná, C.N.P.J. nº 04.855.106/0001-28, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 25/07/2022 .

Assinatura do Responsável pela Empresa

Edson Piaia - Proprietário

SHABACK PRODUÇÕES
Edson Piaia
CNPJ: 04.855.106/0001-28

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EDSON PIAIA – PRODUCOES DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 120, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Edson Piaia, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.111.885-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 914.105.099-15, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO** nº **82/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 25/07/2022.

Assinatura do Representante Legal

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME

Pelo presente instrumento, a empresa EDSON PIAIA – PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ nº 04.855.106/0001-28, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientesque conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 25/07/2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

Edson Piaia – Proprietário
CPF: 914.105.099-15
RG: 6.111.885-3

GUARDA MIRIM – E. I. P. A.

ESCOLA DE INICIAÇAO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTE
CNPJ. 00.878.826/0001-58 Rua Marcos Nuemberg. 62
Fone (46) 3536-3372
guardamirim@hotmail.com - Cep. 85660-000
Dois Vizinhos – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.: 04.855.106/0001-28 e I.E. nº.: ISENTO,** com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, **PRESTA SEUS SERVIÇOS COM AULAS DE MÚSICA** para **GUARDA MIRIM ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.: 00.878.826/0001-58, com sede e foro na Rua Marcos Nuemberg nº.: 62 – Bairro da Luz – CEP nº.: 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná, REGÊNCIA E FANFARRA E BANDA DE MÚSICA, TÉCNICA VOCAL INFANTOJUVENIL, BANDA DE SOPRO (METAIS E MADEIRAS) E FORMAÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO, BEM COMO AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E OUTROS INSTRUMENTOS DE BASE E PERCUSSÃO, com período superior a **5 (CINCO ANOS)** de MINISTRAÇÃO DE AULAS.

Confirmamos que o fornecimento e os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade e com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente,

Dois Vizinhos – Paraná, 25 de Julho de 2022.

Guarda Mirim

Prefeitura Municipal de Verê – Estado do Paraná

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **EDSON PIAIA PRODUÇÕES DE EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscita no **CNPJ sob nº.: 04.855.106/0001-28 e I.E. nº.: ISENTO,** com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, **PRESTA SEUS SERVIÇOS COM AULAS DE MÚSICA** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.: 75.636.530/0001-20, com sede e foro na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº.: 316 – Bairro Centro – CEP nº.: 85585-000 – Verê – Paraná, REGÊNCIA DE FANFARRA, CORAL ADULTO E INFANTIL, BANDA DE SOPRO (METAIS E MADEIRAS) E FORMAÇÃO DE CORPO COREOGRÁFICO, BEM COMO AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E OUTROS INSTRUMENTOS DE BASE E PERCUSSÃO, com período superior a **5 (CINCO ANOS)** de MINISTRAÇÃO DE AULAS.

Confirmamos que o fornecimento e os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade e com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente,

Verê – Paraná, 25 de Julho de 2022.

Rosangela Kilomato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ

SHABACK PRODUÇÕES
RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPÓ: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ ATUAR NA REGÊNCIA DA BANDA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa EDSON PIAIA – PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ nº 04.855.106/0001-28, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, que EDSON PIAIA – RG nº 6.111.885-03 - CPF nº 914.105.099-15, é o profissional que irá atuar na Regência da Banda Municipal.

Pato Branco, 25/07/2022

Assinatura do Responsável pela Empresa

Edson Piaia – Proprietário

Claretiano

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Recredenciado pela Portaria nº 516, de 09 de maio de 2012
(D.O.U. de 10 de maio de 2012, Seção I, pág. 24)

O Reitor do Claretiano – Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Música (Licenciatura) em 07/07/2018, confere o Título de Licenciado a

Edson Piaia

portador da Cédula de Identidade nº 5.912.977/SC, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de setembro de 1975, natural de Pato Branco, Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatais, 19 de setembro de 2018.

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9 – Secretária Geral

Diplomado

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva
R.G. 9.442.672 – Reitor

Curso: Música (Licenciatura)

Reconhecido pela Portaria nº1.039 de 03/10/2017 – publicada no D.O.U. de 04/10/2017

Colação: *25/08/2018*

CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO

Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 12043
Livro nº 002, Folha 12043
Processo nº 2018/02
de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 99º do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2017.
Batatais, 26 de setembro de 2018.

Fernandes

Daiana Nara Fernandes
Supervisora de Registro de Diplomas

1Doc: 309/379

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário Individual

1

EDSON PIAIA, brasileiro, casado regime Comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.111.885-3 SSP/PR, CPF 914.105.099-15, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Titular da empresa **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS,** pessoa jurídica, com sede a Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054, devidamente inscrito no CNPJ – 04.855.106/0001-28, **NIRE:** 41108667671, último arquivamento registrado em 14/08/2019, sob o número 19/454723-0. Resolve alterar e consolidar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual de acordo com a legislação vigente e conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto social para: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS RECREATIVOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e doméstico, atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, Produção e promoção de eventos esportivos, Clubes sociais, esportivos, Produção de espetáculos circenses, de marionetes, Produção de espetáculos de dança, musical, teatral, Ensino de arte e cultura, Ensino de música, artes cênicas, dança, de esportes, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de objetos pessoais e domésticos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Filmagem de festas e eventos, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Produção de filmes para publicidade, Estúdios cinematográficos, Comércio varejista de objetos de arte, atividades de telecomunicações.

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas as demais cláusulas desde que não colidem com as disposições do presente dispositivo, bem como, diante das modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671

EDSON PIAIA, brasileiro, casado regime Comunhão parcial, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.111.885-3 SSP/PR, CPF 914.105.099-15, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Titular da empresa **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS**, pessoa jurídica, com sede a Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054, devidamente inscrito no CNPJ – 04.855.106/0001-28, NIRE: 41108667671, último arquivamento registrado em 14/08/2019, sob o número 19/454723-0. Resolve consolidar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual de acordo com a legislação vigente e conforme as cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte forma **EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – Nome Fantasia **SHABACK PRODUÇÕES**

Cláusula Quarta - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Pato Branco – PR – CEP: 85.508-054.

Cláusula Quinta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS RECREATIVOS ESPORTIVOS, COMERCIO

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTO MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e doméstico, atividades de recreação e lazer, atividades esportivas, Produção e promoção de eventos esportivos, Clubes sociais, esportivos, Produção de espetáculos circenses, de marionetes, Produção de espetáculos de dança, musical, teatral, Ensino de arte e cultura, Ensino de música, artes cênicas, dança, de esportes, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel de objetos pessoais e domésticos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Filmagem de festas e eventos, Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão, Produção de filmes para publicidade, Estúdios cinematográficos, Comércio varejista de objetos de arte, atividades de telecomunicações.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ – 04.855.106/0001-28
NIRE: 41108667671
3ª Alteração de Instrumento de Inscrição de Empresário individual

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pato Branco, PR, 28 de julho de 2021.

EDSON PIAIA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDEMIR LUIZ BIAVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033561, expedida em 11/03/1993, inscrito no CPF nº 60433914904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60433914904	033561	VALDEMIR LUIZ BIAVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2021 22:00 SOB Nº 20215007468.
PROTOCOLO: 215007468 DE 06/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105839106. CNPJ DA SEDE: 04855106000128.
NIRE: 41108667671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EDSON PIAIA – PRODUÇÕES DE EVENTOS, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, telefone nº (46) 3225-6104, endereço eletrônico: shabackproducoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, neste ato representada por Edson Piaia, Proprietário, RG 6.111.885-3, CPF 914.105.099-15, Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	110	Hora	**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.	370,00	40,700,00
VALOR TOTAL – R$					40.700,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da Agência: 4789-9
Nº da Conta Corrente: 7938-3

Pato Branco, 25/07/2022

Edson Piaia

RG: 6.111.885-3
Cargo: Proprietário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PIAIA & FILHO LTDA

04.855.106/0001-28

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/07/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.TDU9.U8SQ.1DLJ.636U.AAS0**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.855.106/0001-28 **MATRIZ**		**21/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SHABACK PRODUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAGUNDES VARELLA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-054	**ALVORADA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9905-8966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2022** às **19:37:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.855.106/0001-28 **MATRIZ**		**21/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FAGUNDES VARELLA	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-054	**ALVORADA**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9905-8966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2022** às **19:37:25** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:19 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.
Código de controle da certidão: **C450.DAA8.C966.A9CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 4855106000128
NOME.....: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS
CNPJ/CPF..: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO..: FAGUNDES VARELLA , 120 - ALVORADA
CEP.....: 85508054
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 25/05/2022.
Válida até: 23/08/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0071772
Código de autenticidade da certidão: 10263089010263

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 25 de Maio de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.855.106/0001-28
Razão Social: PIAIA E PIAIA LTDA
Endereço: RUA JACIRETA 564 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601464200370511

Informação obtida em 23/07/2022 19:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.855.106/0001-28
Certidão nº: 16398373/2022
Expedição: 23/05/2022, às 20:04:35
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.855.106/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SHABACK PRODUÇÕES
RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa EDSON PIAIA – PRODUÇÕES DE EVENTOS, com sede na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP nº 85508-054 – Pato Branco – Paraná, C.N.P.J. nº 04.855.106/0001-28, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 25/07/22.

Edson Piaia - Proprietário

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/01/2002**
CNAE Primário: **9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 2: **4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE**
CNAE Secundário 3: **5911-1/01 - ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS**
CNAE Secundário 4: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 5: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 6: **6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 7: **7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS**
CNAE Secundário 8: **7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO**
CNAE Secundário 9: **7729-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**
CNAE Secundário 10: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 11: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**
CNAE Secundário 12: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 13: **8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 14: **8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 15: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 16: **8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO**
CNAE Secundário 17: **9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL**
CNAE Secundário 18: **9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL**
CNAE Secundário 19: **9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**
CNAE Secundário 20: **9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE**
CNAE Secundário 21: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**

CNAE Secundário 22:	**9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES**
CNAE Secundário 23:	**9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 24:	**9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 25:	**9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO**
CNAE Secundário 26:	**9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E**

Dados para Contato

CEP:	**85.508-054**
Endereço:	**RUA FAGUNDES VARELLA, 120 - ALVORADA**
Município / UF:	**Pato Branco / Paraná**
Telefone:	**(46) 99058966**
E-mail:	**shabackproducoes@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**914.105.099-15**
Nome:	**EDSON PIAIA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**914.105.099-15**
Nome:	**EDSON PIAIA**
E-mail:	**bysassa_13@hotmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2022**
Código de Controle: **C450DAA8C966A9CD**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/08/2022**
Código de Controle: **2022071600014096949179**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/11/2022**
Código de Controle: **165422192022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.855.106/0001-28** DUNS®: **897534157**
Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
Nome Fantasia: **SHABACK PRODUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **222067**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/09/2022**
Código de Controle: **026807521-00**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2022**
Código de Controle: **4855106000128**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.855.106/0001-28**	DUNS®:	**897534157**
Razão Social:	**EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**		
Nome Fantasia:	**SHABACK PRODUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2020 a 12/2020**	Validade:	**05/2022**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **22/06/2022**
Código de Controle: **2022.CTD.T4UK.5E5U.FPSY.DUO3.4PYV**

SHABACK PRODUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS
CNPJ: 04.855.106/0001-28
ENDEREÇO: Rua Fagundes Varela, 120 - CEP 85508-054 - Bairro Alvorada
CIDADE: Pato Branco/PR
TELEFONE: (46)3225-6104

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PRE
OBJÉTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EDSON PIAIA – PRODUÇÕES DE EVENTOS, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, telefone nº (46) 3225-6104, endereço eletrônico: shabackproducoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.106/0001-28, neste ato representada por Edson Piaia, Proprietário, RG 6.111.885-3, CPF 914.105.099-15, Rua Fagundes Varela, 120 – Alvorada – CEP 85508-054 – Pato Branco – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
03	110	Hora	**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.	367,27	40.399,70
VALOR TOTAL – R$					40.399,70

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da Agência: 4789-9
Nº da Conta Corrente: 7938-3

Pato Branco, 28/07/2022

Edson Piaia

RG: 6.111.885-3
Cargo: Proprietário

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04855106000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 11:34:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**
CNPJ: **04.855.106/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 23- 3.009/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 16:56:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

Pregão Eletrônico

987503.822022 .7311 .4578 .210862684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00082/2022

Às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 82/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviços de Maestro para Coral Infantil, Instrutor de Violão e Maestro para a Banda Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 55
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.857,8500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, pelo melhor lance de** R$ 7.800,0000 **e com valor negociado a** R$ 7.590,0000 .

Item: 2
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 180
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.716,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, pelo melhor lance de** R$ 25.702,0000 **e com valor negociado a** R$ 25.200,0000 .

Item: 3
Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral
Descrição Complementar: Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 110
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.700,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS**, pelo melhor lance de** R$ 40.500,0000 **e com valor negociado a** R$ 40.399,7000 .

Histórico

Item: 1 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.884.268/0001-50	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	Sim	Sim	55	R$ 142,0000	R$ 7.810,0000	27/07/2022 00:38:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.
Porte da empresa: ME/EPP

03.147.978/0001-79	STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA	Sim	Sim	55	R$ 142,8700	R$ 7.857,8500	28/07/2022 01:46:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 7.857,8500	03.147.978/0001-79	28/07/2022 09:00:01:533
R$ 7.810,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:00:01:533
R$ 7.809,0000	03.147.978/0001-79	28/07/2022 09:17:02:333
R$ 7.808,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:19:31:607
R$ 7.800,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:20:43:607

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:20:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/07/2022 09:20:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 7.808,0000 e R$ 7.809,0000.
Encerramento	28/07/2022 09:25:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/07/2022 09:25:28	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	28/07/2022 13:31:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, pelo melhor lance de R$ 7.800,0000 e com valor negociado a R$ 7.590,0000. Motivo: Proposta ajustada com anuência da proponente
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:33:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:35:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 14:58:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 15:00:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Habilitação de fornecedor	28/07/2022 15:27:15	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, pelo melhor lance de R$ 7.800,0000 e com valor negociado a R$ 7.590,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.884.268/0001-50	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	Sim	Sim	180	R$ 142,8000	R$ 25.704,0000	27/07/2022 00:38:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25.704,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:00:01:533
R$ 25.703,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:17:26:770
R$ 25.702,0000	11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:21:19:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:21:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/07/2022 09:21:05	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 25.703,0000.
Encerramento	28/07/2022 09:26:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/07/2022 09:26:06	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	28/07/2022 13:31:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, pelo melhor lance de R$ 25.702,0000 e com valor negociado a R$ 25.200,0000. Motivo: Proposta ajustada com anuência da proponente
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:33:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:44:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50.
Habilitação de fornecedor	28/07/2022 15:27:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, pelo melhor lance de R$ 25.702,0000 e com valor negociado a R$ 25.200,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Apresentação artística / musical / canto / coral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.855.106/0001-28	EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS	Sim	Sim	110	R$ 370,0000	R$ 40.700,0000	27/07/2022 18:01:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho 2 horas semanais nas quintas-feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento de profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização, teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.700,0000	04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:00:01:533
R$ 40.600,0000	04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:14:40:840
R$ 40.500,0000	04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:25:45:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/07/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DE RICO e ROBERTO CAMARGO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

	09:00:06	
Encerramento etapa aberta	28/07/2022 09:21:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/07/2022 09:21:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 40.600,0000.
Encerramento	28/07/2022 09:26:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/07/2022 09:26:02	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	28/07/2022 13:30:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, pelo melhor lance de R$ 40.500,0000 e com valor negociado a R$ 40.399,7000. Motivo: Proposta ajustada com anuência da proponente
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:34:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2022 13:55:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28.
Habilitação de fornecedor	28/07/2022 15:27:40	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, pelo melhor lance de R$ 40.500,0000 e com valor negociado a R$ 40.399,7000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/07/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/07/2022 09:20:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.808,0000 e R$ 7.809,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:27 do dia 28/07/2022.
Sistema	28/07/2022 09:21:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 40.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:01 do dia 28/07/2022.
Sistema	28/07/2022 09:21:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 25.703,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 28/07/2022.
Sistema	28/07/2022 09:25:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.809,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	28/07/2022 09:25:28	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:26:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:26:06	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/07/2022 09:28:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/07/2022 09:29:27	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	28/07/2022 09:35:56	Para WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 - Senhor licitante podemos ajustar os valores dos itens 1 e 2? precisamos de um desconto maior
11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:39:28	Posso ajustar o valor. Fazer um desconto
11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:40:23	um momento para fazer o calculo
Pregoeiro	28/07/2022 09:40:43	Para WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 - Em quanto podemos ajustar?

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

11.884.268/0001-50	28/07/2022 09:43:10	ITEM I - VALOR TOTAL R$7.590,00 ITEM II - VALOR TOTAL - 25.200,00
Pregoeiro	28/07/2022 09:45:38	Para WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 - Obrigado pela atenção, irei realizar o ajuste logo em seguida a analise da proposta
Pregoeiro	28/07/2022 09:47:07	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - Senhor licitante precisamos de maior desconto no item 3, podemos ajustar o valor?
04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:49:08	Bom dia! Ja dei o desconto na proposta. Tenho despesas de locomoção, alimentação, etc. Se possível manterei a proposta como esta, no valor acordado. Obg.
Pregoeiro	28/07/2022 09:51:14	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - R$ 4.400,00 é possível para fecharmos?
04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:53:49	Desculpe, mas não entendi a proposta.
Pregoeiro	28/07/2022 09:56:19	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - Desculpa o valor correto seria R$ 40.400,00
04.855.106/0001-28	28/07/2022 09:58:41	Ok... Pode ser... Podemos fechar neste valor : R$ 40.400,00
Pregoeiro	28/07/2022 10:00:36	Para EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS - Obrigado, estarei realizando o ajuste após análise da proposta
Pregoeiro	28/07/2022 10:01:33	Mantenham-se conectados, após análise estaremos solicitando a proposta ajustada
Pregoeiro	28/07/2022 10:50:41	Estamos em analise das proposta e documentos, retornamos as 13:30 de hoje, estejam logados para continuidade do certame.
Pregoeiro	28/07/2022 13:33:33	Boa tarde senhores licitantes, esta convocado anexo para apresentação da proposta ajustada conforme item 10 do edital
Sistema	28/07/2022 13:33:45	Senhor fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	28/07/2022 13:33:54	Senhor fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/07/2022 13:34:05	Senhor fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	28/07/2022 13:35:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/07/2022 13:44:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	28/07/2022 13:55:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS, CNPJ/CPF: 04.855.106/0001-28, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	28/07/2022 14:58:02	Senhor fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/07/2022 15:00:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/07/2022 15:27:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	28/07/2022 15:28:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/07/2022 às 15:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/07/2022 08:12:57	
Abertura da sessão pública	28/07/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/07/2022 09:28:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/07/2022 15:27:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/07/2022 15:28:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/07/2022 às 15:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:11 horas do dia 28 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00082/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.855.106/0001-28 - EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Apresentação artística / musical / canto / coral	UNIDADE	110	R$ 40.700,0000	R$ 367,2700	R$ 40.399,7000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.

Total do Fornecedor: R$ 40.399,7000

11.884.268/0001-50 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Apresentação artística / musical / canto / coral	UNIDADE	55	R$ 7.857,8500	R$ 138,0000	R$ 7.590,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.

2	Apresentação artística / musical / canto / coral	UNIDADE	180	R$ 25.716,6000	R$ 140,0000	R$ 25.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.

Total do Fornecedor: R$ 32.790,0000

Valor Global da Ata: R$ 73.189,7000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETZ e ONEIDA CAMBRUZZI FIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9 e informe o código A8B0-4BBE-3854-F8B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A8B0-4BBE-3854-F8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 29/07/2022 08:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 01/08/2022 08:39:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B0-4BBE-3854-F8B9

Memorando 24- 3.009/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 16:57:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/029E-BE6F-721E-A82E e informe o código 029E-BE6F-721E-A82E

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 82/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, de 13 de julho de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	7.590,00	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
2	25.200,00	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
3	40.399,70	EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS

CHOPINZINHO, PR., 28 de julho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/029E-BE6F-721E-A82E e informe o código 029E-BE6F-721E-A82E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 029E-BE6F-721E-A82E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 01/08/2022 08:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/029E-BE6F-721E-A82E

Memorando 25- 3.009/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/07/2022 às 16:58:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-CULT, PGM-LIC

Licitação professores musica Violão, Canto e Maestro banda

Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A0D-77DA-B430-B9C4 e informe o código 1A0D-77DA-B430-B9C4

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 82/2022, de 13/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	32.790,00
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS	40.399,70

VALOR TOTAL R$	73.189,70

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A0D-77DA-B430-B9C4 e informe o código 1A0D-77DA-B430-B9C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A0D-77DA-B430-B9C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2022 09:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A0D-77DA-B430-B9C4

Memorando 26- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2022 às 09:27:02

Segue em anexo o Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_82_2022_2_.pdf

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 82/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 28 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados. Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos: a) nome do grupo; b) período (dia/mês/ano); c) horário do ensaio; d) descrição da atividade desenvolvida. Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 289/2022. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945. Valor Total: R$ 32.790,00. Contrato nº 290/2022 Contratada: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS. Valor Total: R$ 40.399,70. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 27- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2022 às 09:29:49

Segue Contrato **289/2022**, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_289_2022_Wellington_Justino_de_Souza_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	01/08/2022 09:54:19	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	01/08/2022 10:14:38	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Denise Maria Camilo	01/08/2022 11:25:43	1Doc	DENISE MARIA CAMILO CPF 061.XXX.XXX-58
Cristiano Hanel	02/08/2022 16:20:46	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AFBF-FF34-A838-5D45**

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 289/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Wellington Justino de Souza 04613921945, inscrita no CNPJ sob o nº 11.884.268/0001-50 , com sede na Rua: Barão Do Cerro Azul, 34, casa, Centro, Cidade de Coronel Vivida , Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Sr. Wellington Justino de Souza, inscrito no CPF sob nº 046.139.219-45, RG nº 9.170.581-8, representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	Total – R$
01	55	HORA	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.** 1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de	138,00	7.590,00

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

			respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
02	180	Hora	**Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para ministrar aulas de violão.** 3 horas semanais, nas quintas feiras, na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura. Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre: a) Notas do braço do instrumento; b) Escalas Maiores e Menores; c) Campo Harmônico Maior; d) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. e) Dicionário de Levadas e estilos básicos, para execução de músicas populares, sertanejas e gauchescas. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada semestre, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia e horário das aulas; Exigida comprovação de formação superior	140,00	25.200,00

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

			na área de música, no caso de licenciatura, necessário comprovar estágio ná área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, igrejas, ongs ou municípios; No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas, como letras de músicas e/ou partituras impressas. O cronograma da realização das atividades (locais, dias e horários) é flexível a mudanças, caso seja do interesse da Administração Municipal.		
			VALOR TOTAL		32.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

2.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

2.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).

2.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).

2.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

2.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
2.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
2.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.10. OFICINA DE VIOLÃO
2.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
2.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
2.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 32.790,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:

7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209, Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- CONTRATADA
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA - Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

Gestor: Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Fiscal: Cristiano Hanel
Departamento de Cultura

Fiscal Substituto: Denise Maria Camilo
Departamento de Cultura

TESTEMUNHAS:

Assinado por 4 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, DENISE MARIA CAMILO e CRISTIANO HANEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45 e informe o código AFBF-FF34-A838-5D45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFBF-FF34-A838-5D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/08/2022 09:54:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/08/2022 10:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DENISE MARIA CAMILO (CPF 061.XXX.XXX-58) em 01/08/2022 11:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 02/08/2022 16:20:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFBF-FF34-A838-5D45

Memorando 28- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2022 às 09:32:01

Segue Contrato **290/2022**, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_290_2022_EDSON_PIAIA_PRODUCOES_DE_EVENTOS_Assinado_pela_empresa_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	01/08/2022 09:55:00	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	01/08/2022 10:15:32	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiano Hanel	01/08/2022 10:44:33	1Doc	CRISTIANO HANEL CPF 897.XXX.XXX-82
Denise Maria Camilo	01/08/2022 12:06:39	1Doc	DENISE MARIA CAMILO CPF 061.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD51-5C7B-EBD2-6AE0**

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 290/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Edson Piaia - Produções de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.106/0001-28, com sede na Rua: Fagundes Varella, 120, Bairro Alvorada, Cidade de Pato Branco, CEP: 85.508-054Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Sr. Edson Piaia, inscrito no CPF sob nº 914.105.099-15, RG nº 6.111.885-3, representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	Total – R$
03	110	HORA	**Contratação de Professor de Música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios da Banda Municipal de Chopinzinho** 2 horas semanais nas quintas feiras – das 19 as 21h – na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da cultura local; Mínimo de 8 e máximo de 18 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas; exigida comprovação de formação superior na área de música, no caso de licenciatura, comprovar estágio na área ou mínimo de 2 anos de contrato de atuação com associações, ONGs ou municípios; no valor estão inclusos custos de deslocamento do profissional e material didático. Exige-se que o instrutor tenha conhecimento em regência e formação de grupos específicos instrumentais. Deve ter	367,27	40.399,70

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

			conhecimento pleno dos seguintes instrumentos: TROMPETES, TROMBONES (de vara e piston), SAXOFONES, CLARINETAS, REQUINTAS, TROMPAS, TUBAS, BOMBARDINOS, FLAUTAS, ETC, que são os instrumentos base para bandas de sopro. O mesmo deve estar apto a dirigir instrumentos de base(formação de Big Bands), cordas (família dos violinos) e instrumentos de percussão. O maestro ficará encarregado dos arranjos do grupo. É dever dele, ministrar aulas de instrumentalização e teoria musical, leitura musical, percepção e harmonia; trabalhar os aspectos de interpretação (principalmente dinâmica) e entrosamento, bem como a parte técnica de cada instrumento.		
			VALOR TOTAL		40.399,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes.

2.2 - Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo.

2.3 - Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais.

2.4 - Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos.

2.5 - Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados.

2.6 - Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) nome do grupo;

b) período (dia/mês/ano);

c) horário do ensaio;

d) descrição da atividade desenvolvida.

2.7 - Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura.

2.8 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.9. OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

2.9.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.9.2 - Trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas) e estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época).
2.9.3 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.9.4 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico-vocal dos integrantes.
2.9.5 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.9.6 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.9.7 - Ensaiar/apresentar cantos polifônicos, com uso das vozes soprano, contralto e se possível for, também da voz tenor.
2.9.8 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.10. OFICINA DE VIOLÃO
2.10.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.10.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.10.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.10.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.10.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.10.6 - Organizar lista de chamada e entregar até o dia 08 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

2.11 MAESTRO/MAESTRINA PARA BANDA MUNICIPAL
2.11.1 - Promover a regência do grupo dentro da melhor técnica, nos ensaios e apresentações internas (municipais) e externas (viagens).
2.11.2 - Motivar e incentivar o grupo durante os ensaios, de forma a obter êxito nas apresentações.
2.11.3 - Organizar testes de conhecimento do repertório e desenvolvimento de técnico/teóricol dos integrantes, buscando formas de avaliar o trabalho realizado.
2.11.4 - Propor as peças do repertório do grupo e dirigir peças propostas pelo grupo, sempre que dentro das condições dos integrantes, criando um repertório de estilos variados trazendo inovações e criatividade para as apresentações.
2.11.5 - Realizar orientações quanto ao desempenho e presença de palco e relações interpessoais.
2.11.6 - Trabalhar a questão da Dinâmica com o grupo, prezando pela sonoridade mais suavizada, tão importante num instrumento de sopro.
2.11.7 - Organizar lista de chamada e entregar antes do dia 10 de cada mês, relatório do trabalho realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do Contrato. Pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 - Por se tratar de Contrato mensal, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 40.399,70 (quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais, setenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00
4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
5.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
7.2 A gestão do Contrato gerado a partir dele ficarão a cargo:
7.2.1 Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 e RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dele, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
7.4. Atuará como fiscal do contrato o Senhor Cristiano Hanel, CPF 897.456.809-82, RG 2.851.209,

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

Chefe do Departamento de Cultura e fiscal Substituta a senhora Denise Maria Camilo CPF: 061.751.119-58, servidora municipal.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da do Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao pro-cesso originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS - CONTRATADA
Edson Piaia - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

Gestor: Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Fiscal: Cristiano Hanel
Departamento de Cultura

Fiscal Substituto: Denise Maria Camilo
Departamento de Cultura

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: EDSON PIAIA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANO HANEL e DENISE MARIA CAMILO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0 e informe o código AD51-5C7B-EBD2-6AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD51-5C7B-EBD2-6AE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS (CNPJ 04.855.106/0001-28) VIA PORTADOR EDSON PIAIA (CPF 914.XXX.XXX-15) em 29/07/2022 16:20:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/08/2022 09:54:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/08/2022 10:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANO HANEL (CPF 897.XXX.XXX-82) em 01/08/2022 10:44:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENISE MARIA CAMILO (CPF 061.XXX.XXX-58) em 01/08/2022 12:06:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD51-5C7B-EBD2-6AE0

Memorando 29- 3.009/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/08/2022 às 10:32:22

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 82-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 82/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 28 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados. Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos: a) nome do grupo; b) período (dia/mês/ano); c) horário do ensaio; d) descrição da atividade desenvolvida. Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 289/2022. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945. Valor Total: R$ 32.790,00. Contrato nº 290/2022 Contratada: EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS. Valor Total: R$ 40.399,70.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F6CC3EEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2022. Edição 2574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 82/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 28 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Disponibilizar apostilas, partituras e/ou letras a todos os integrantes do grupo, sem custo para os participantes. Participar do planejamento de atividades e de apresentações do grupo. Caso seja necessário, realizar ensaios extraordinários, para apresentações, não havendo custos ou remunerações adicionais. Acompanhar as apresentações do grupo, participar de eventos, festivais ou encontros sempre que convocada pela Administração Municipal, os quais não serão objetos de pagamento extra, considerando-se o resultado dos trabalhos já incluso na prestação de serviço. A Administração Municipal, através do Departamento de Cultura ficará responsável pela programação das eventuais apresentações internas e externas, informando, com antecedência aos alunos e ao Regente/Instrutor, os respectivos horários e locais dos eventos. Sempre que houver uma convocação ao Departamento de Cultura, independente dos horários dos ensaios regulares, para tratar de assuntos relativos às apresentações do grupo, sobre o desenvolvimento dos trabalhos ou outro assunto pertinente, mediante agendamento prévio entre as partes, enviar um representante, no dia e local marcados. Providenciar a folha de frequência dos alunos e Relatório de Atividades, contendo no mínimo os seguintes elementos: a) nome do grupo; b) período (dia/mês/ano); c) horário do ensaio; d) descrição da atividade desenvolvida. Apresentar ao final de cada mês (prazo máximo dia 08 do mês subsequente) a folha de Frequência e o Relatório de Atividades ao Departamento de Cultura. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 (1493) F:00. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 289/2022. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945. Valor Total: R$ 32.790,00. Contrato nº 290/2022 Contratada: EDSON PIAIA–PRODUCOES DE EVENTOS. Valor Total: R$ 40.399,70. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod394627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 82-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviçosnº 82/2022, de 13/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	32.790,00
EDSON PIAIA - PRODUCOES DE EVENTOS	40.399,70
VALOR TOTAL R$	73.189,70

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26ED4538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2022. Edição 2574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item–Serviçosnº 82/2022, de 13/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	32.790,00
EDSON PIAIA–PRODUCOES DE EVENTOS	40.399,70
VALOR TOTAL R$	73.189,70

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/07/22.
EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod394628